

Aviso de Contratação 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	158429-IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ERIVELTON GUIZZARDI	01/04/2025 10:51 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	84/2025	23186.000560/2024-14

-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Rua Elizabeth Minete Perim, 500, Bairro São Rafael - Venda Nova do Imigrante, CEP 29.375-000 Tel.: 28 3546-8600

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 9006/2025

(Processo Administrativo n.º 23186.000560/2024-14)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Venda Nova do Imigrante, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado(a) Rua Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, CEP 29375-000, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

- **Data da sessão:** 04/04/2025
- **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 13:59
- **UASG:** 158429

- **CNPJ:** 10.838.653/0013-31
- **E-mail:** clc.vni@ifes.edu.br
- **Objeto:** Aquisição de câmaras e refis de filtros para bebedouros e purificadores de água
- **Critério de julgamento:** menor preço
- **Modo de disputa:** aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO
- **Link:** Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento, por dispensa de licitação, **de câmaras e refis de filtros para bebedouros e purificadores de água** para o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

1.3. As especificações técnicas dos itens constam no item 1, do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Prevalecem sempre as especificações descritas no termo de referência, independente de possíveis divergências com as descrições presentes no sistema Compras.gov.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, **Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, ou no aplicativo **Compras.gov.br**, **<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), **www.gov.br/pncp**, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” do item 2.2.3. aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 A apresentação da proposta implica ainda que o fornecedor declara que está ciente e de acordo com as seguintes condições específicas:

3.11.1 Nos preços cotados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.11.2 Deve assinar o contrato ou aceitar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

3.11.3 Deve fornecer o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.11.4 Deve emitir e entregar a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) produto(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.11.5 Deve manter a validade desta Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

3.11.6 Que o(s) serviços/materiais/equipamentos (s) a ser(em) entregue(s) estará(rão) em conformidade com o Termo de Referência.

3.11.7 Que deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 % (cinco centésimos por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência, do ANEXO I deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho de despesa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. . DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
 - 9.12.1 ANEXO II - Termo de Referência
 - 9.12..2. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta

Venda Nova do Imigrante, 01 de abril de 2025

10. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas no Anexo I deste aviso.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Anexo I - Documentacao exigida para Habilitacao.pdf (86.39 KB)
- Anexo II - 2. ANEXO II - Termo de Referencia.pdf (2.81 MB)
- Anexo III - 3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta.pdf (130.13 KB)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Termo de Referência 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	158429-IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	LEIDIANE SCHEFFER FAVERO	07/06/2024 09:46 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23186.000560/2024-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de refil de filtros para bebedouros e purificadores de água em uso para atender às necessidades do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmara de purificação dupla com seis estágios e autonomia mínima de 6000 litros de água. Retenção de cloro e micro partículas (1,0 Micron), liberando cálcio e magnésio na água. Certificado pelo INMETRO. Compatível com o modelo do aparelho: ACQUA JUNIOR PLUS – GELOCENTER – 2 Torneiras		UN	3	R\$ 265,94	R\$ 797,82
2	FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO Especificações: - Altura: 15 cm - Diâmetro: 7 cm - Pressão Máxima: 10 kg/cm (água) - Vazão Ideal: 1,7 l/min Carvão Ativado NDC2 - Elemento Interno: Polietileno - Rosca de entrada: 3/4 " - Saída p/ Mangueiras de 1/4 " - Peso: 300 g. Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras		UN	12	R\$ 108,00	R\$ 1296,00

3	FILTRO EXTERNO Especificações: - Corpo e tampa em Polipropileno - Rosca: entrada e saída de 1/2" em metal - Elemento Filtrante: em Carbon Block ou Polipropileno - Pressão Máxima: 7 BAR Vazão: - 360 L/hora (com elemento Carbon Block) 500 L/hora (com elemento Polipropileno) - Temperatura Máxima: 50°C - Vedação: O'Ring N.B.R. 50 - Dimensões: diâmetro: 110mm, altura: 230mm - Peso: 460g Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras		UN	12	R\$ 67,50	R\$ 810,00
4	Refil de filtragem compatível com o Modelo PURIFICADOR PRESSÃO INOX – Modelo PGA – LIBELL		UN	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
5	Refil de filtragem compatível com bebedouro Europa Noblesse. Vida útil nominal: 6000 L ou 12 me - ses após a instalação (o que vencer primeiro). · Temperatura mínima da água: 4 oC · Temperatura máxima da água: 38 oC · Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) · Pressão estática máxima no ponto de instalação: 400 kPa (40 metros de coluna de água). Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo Europa Noblesse Flex		UN	12	R\$ 86,50	R\$ 1038,00
	Refil Flex - Refil de filtragem compatível com bebedouro modelo press, press side, press baby, marca Libell. Características - Manta microtexturizada: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo, etc.); - Dolomita: após a pré-filtragem, a água entra em contato com a Dolomita, onde será retido as impurezas sólidas e atenuar o PH (acidez) da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise,					

6	bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias no leito do refil. Volume Interno do aparelho: 3600 ml Vazão: 45 l/h Vida útil eficiência de cloro: 4.000 litros ou 6 meses de uso Vida útil eficiência bacteriológica e nível microbiológico: 4.000 litros ou 6 meses de uso Classe Redução de Cloro: (C):I ≥75% Classe de retenção de partículas: (P) IV ≥15µm a ≤30µm Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA PRESS, PRESS SIDE, PRESS BABY, MARCA: LABEL		UN	16	R\$ 72,50	R\$ 1160,00
7	Refil IBBL C+3 para Purificador de Água IBBL modelo FR 600. Características Gerais - Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. - 3 Etapas de Filtragem - Eficiência de Retenção de Partículas - Elimina odores - Elimina sabores - Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias		UN	6	R\$ 93,50	R\$ 561,00
8	Refil de filtragem compatível com o purificador de água marca Everest, modelo soft plus		UN	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4 A contratação será dividida em ITENS conforme detalhamento do objeto acima.

1.5 O prazo de vigência da contratação equivale ao prazo de entrega e respectivas prorrogações, conforme previsto no **item 5** deste termo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, ou seja, sua **JUSTIFICATIVA** e **OBJETIVO**, se dá pelo fato da necessidade de troca periódica dos equipamentos para atender a legislação de saúde bem como a vigilância sanitária.

2.2. O objeto da contratação foi incluído fora do prazo no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexado ao processo da contratação.

2.2.1 Dados do PCA:

I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000016/2023

II) Identificador da Futura Contratação: 158429-8/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente contratação, objetiva atender demanda existente nesta unidade com base nas justificativas e objetivos apresentados acima. A solução de mercado viável é a aquisição de produto de prateleira, ou seja, pode ser amplamente encontrado e negociado com diversos fornecedores. As descrições e especificações dos produtos que se pretende adquirir já estão detalhados na tabela apresentada no **item 01** deste termo, sendo dispensado quaisquer outras informações.

3.2 A solução como um todo perpassa as observações ora já especificadas e também que serão explicitadas ao longo deste documento. Nos casos em que há, na descrição dos itens (TABELA DO ITEM 1.1), **exigência de manutenção e assistência técnica**, deverá ser aplicado as disposições do **item 5.2** deste termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1. A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:

- a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 Da indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, no entanto, não será aceito produto que não atende minimamente as exigências estabelecidas neste documento.

4.3 Da vedação de utilização de marca do produto/produto na execução do objeto

4.3.1 Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1. Não haverá exigência de amostra nesta presente contratação.

4.5 Da subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias para os produtos nacionais e 90 (noventa) dias para os produtos importados**, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, em remessa única.

5.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas no respectivo endereço do órgão:

ÓRGÃO	UASG	ENDEREÇO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante	158429	Rua Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29375-000, Tel.: (28) 3546-8615 (Coordenadoria de Materiais Suprimentos) no horário das 7:00 às 11:30 ou de 12:30 às 15:30.

5.3. Caso não seja possível realizar a(s) entrega(s) no(s) prazo(s) estipulado(s) no item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. No caso de produtos perecíveis, em que a data de validade natural, após a preparação, seja inferior ou igual a **30 (trinta) dias**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **05 (cinco) dias**; nos demais casos, o produto entregue deverá ter validade igual ou superior à metade do prazo definido pela fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 A prestação de assistência técnica deverá ser gratuita e realizada dentro do território nacional (Brasil), por meio de empresa certificada e autorizada pelo fabricante do produto.

5.7.1 As despesas e os procedimentos referente ao envio do produto à assistência técnica, para reparo-manutenção-verificação, bem como os de retorno ao órgão licitador será por conta e risco da fabricante; caso o fabricante não forneça o serviço, ou se recuse a realização nestes termos, a responsabilidade será do fornecedor/contratado do objeto.

Do treinamento de uso do produto adquirido

5.8 Não será necessário treinamento para o uso dos produtos adquiridos, vez que o demandante e futuro usuário dos itens conhece suas respectivas funcionalidades e modo de operação e funcionamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **2 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, ou por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, nos casos aplicáveis e definidos pela Administração, nos termos das normativas internas.

8.1.1 O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma **ELETRÔNICA** e com adoção do critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade quer requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.14. **Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira para este objeto, em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

Qualificação Técnica

8.24. Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.2 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.31 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133 /2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;**
- b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;**
- c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.658,82

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.658,82 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, nos termos das legislações vigentes e referentes a este formato de contratação.

11. Contratação

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, ou EMISSÃO ORDEM DE FORNECIMENTO ou EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

11.2 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para providenciar a sua assinatura digital legalmente válida no termo de contrato, como a assinatura eletrônica realizada por meio de conta gov.br (conforme procedimentos descritos em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

11.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

11.4 O ENVIO DE NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicado ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

11.5 A nota de empenho poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

11.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

11.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

11.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. Sanções Administrativas

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa;

12.2.2.1 **moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.2.2 **multa compensatória de 5,00% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste Termo de Referência.

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada nos casos previstos no item 12.5.1 à 12.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

12.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.6.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.6.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7.6 o caráter educativo da pena;

12.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do Ifes Campus Nova Venécia.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

12.16 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Reajustamento de Preços

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços homologados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Obrigações da Contratante

16. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9.1 A Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. Obrigações da Contratada

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

17.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

17.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

17.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.17 No caso de fornecimento de objeto com instalação no Ifes Campus Venda Nova do Imigrante - ES:

17.1.17.1 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.17.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.17.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.17.4 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. Descrição de Anexos

18. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Integrará este termo de referências para todos os efeitos, os seguintes documentos, produzidos em tempo oportuno:

a) Anexo I – Pesquisa de preços

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEIDIANE SCHEFFER FAVERO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/06/2024 às 09:46:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Pesquisa de preco.pdf (2.55 MB)

Anexo I - ANEXO I - Pesquisa de preco.pdf

Razão Social: Casa Certa Comercio de Filtros e Reparos Ltda
CNPJ nº: 11.211.092/0001-75
Endereço: Rua Lima Barreto 11, Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES
Tel.: (27) 3218-5814 / (27) 98844-8008
E-mail: contato@casacertafiltros.com.br
Serra /ES, 10 de Abril de 2024

A Sra. Diretora-geral
Maíra Maciel Mattos de Oliveira

ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para fornecimento de filtros para bebedouros para o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

Item	Descrição	Foto Ilustrativa	UN	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Câmara de purificação dupla com seis estágios e autonomia mínima de 6000 litros de água. Retenção de cloro e micro partículas (1,0 Micron), liberando cálcio e magnésio na água. Certificado pelo INMETRO. Compatível com o modelo do aparelho: ACQUA JUNIOR PLUS – GELO-CENTER – 2 Torneiras		un	3		
2	FILTO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO Especificações: - Altura: 15 cm - Diâmetro: 7 cm - Pressão Máxima: 10 kg/cm (água) - Vazão Ideal: 1,7 l/min Carvão Ativado NDC2 - Elemento Interno: Polietileno - Rosca de entrada: 3/4 " - Saída p/ Mangueiras de 1/4 " - Peso: 300 g <u>Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras</u>		un	12		

3	FILTRO EXTERNO Especificações: - Corpo e tampa em Polipropileno - Rosca: entrada e saída de 1/2" em metal - Elemento Filtrante: em Carbon Block ou Polipropileno - Pressão Máxima: 7 BAR Vazão: - 360 L/hora (com elemento Carbon Block) 500 L/hora (com elemento Polipropileno) - Temperatura Máxima: 50°C - Vedação: O'Ring N.B.R. 50 - Dimensões: diâmetro: 110mm, altura: 230mm - Peso: 460g Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras		un	12	168,00	2.016,00
4	Refil de filtragem compatível com o Modelo PURIFICADOR PRESSÃO INOX – Modelo PGA – LIBELL		un	12		
5	Refil de filtragem compatível com bebedouro Europa Noblesse. Vida útil nominal: 6000 L ou 12 meses após a instalação (o que vencer primeiro). · Temperatura mínima da água: 4 oC · Temperatura máxima da água: 38 oC · Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) · Pressão estática máxima no ponto de instalação: 400 kPa (40 metros de coluna de água). Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo Europa Noblesse Flex		un	12	88,00	1.056,00
6	Refil Flex - Refil de filtragem compatível com bebedouro modelo press, press side, press baby, marca Libell. Características					

	- Manta microtexturizada: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo, etc.); - Dolomita: após a pré-filtragem, a água entra em contato com a Dolomita, onde será retido as impurezas sólidas e atenuar o PH (acidez) da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias no leito do refil. Volume Interno do aparelho: 3600 ml Vazão: 45 l/h Vida útil eficiência de cloro: 4.000 litros ou 6 meses de uso Vida útil eficiência bacteriológica e nível microbiológico: 4.000 litros ou 6 meses de uso Classe Redução de Cloro: (C):I $\geq 75\%$ Classe de retenção de partículas: (P) IV $\geq 15\mu\text{m}$ a $\leq 30\mu\text{m}$ <u>Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA PRESS, PRESS SIDE, PRESS BABY, MARCA: LABEL</u>		un	16	68,00	1.088,00
7	Refil IBBL C+3 para Purificador de Água IBBL modelo FR 600. Características Gerais - Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. - 3 Etapas de Filtragem - Eficiência de Retenção de Partículas - Elimina odores - Elimina sabores - Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias		un	6	88,00	528,00
8	Refil de filtragem compatível com o purificador de água marca Everest, modelo soft plus		un	4	78,00	312,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS. (Caso não seja preenchido será considerado o prazo de 30 dias)

A classificação será pelo menor valor total

Assinatura do responsável pelo orçamento

Nome: Carolina Cestaro de Souza

Cargo: Gerente

Estamos cientes que:

- O valor cotado inclui a entrega do material/realização do serviço no endereço: Av. Elizabeth Minete Perim, nº 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29.375-000;
- No preço proposto já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pela Lei nº 14.133 e atenda às especificações exigidas, uma Nota de Empenho será gerada autorizando o fornecimento.
- A entrega do material ou realização do serviço deverá ocorrer a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Ifes, e o respectivo pagamento ocorrerá, via depósito em conta, com a entrega do material/realização do serviço.
- No caso da empresa **não ser optante pelo simples**, o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante reterá impostos conforme a IN-RFB 1234/2012, aplicável aos órgãos públicos.

Dados bancários para depósito:

Banco: SICOOB 756

Agência: 3007

Conta-Corrente: 167.864-7



A Sra. Diretora-geral
Maíra Maciel Mattos de Oliveira

ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para fornecimento de filtros para bebedouros para o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

Dados do proponente: Brasil Bebedouro Comercio de Máquinas e Equipamentos EIRELI

CNPJ : 31.368.701/0001-01

Endereço : Av. Carlos Lindenberg, 4040, Box 4, Ataíde, Vila Velha ES. 29.119-015

Fone/Fax : (27) 9 9952 2200 email : financeiro@jgbebedouros.com.br

Representante legal: Luiz Eduardo de Carvalho Junior

CPF 128.893.727.07

RG: 2074965 SPTC ES

Telefone: 27 3326-5008 / 27988608119

E-mail: comercial2@jgbebedouros.com.br

Item	Descrição	Foto Ilustrativa	UN	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Câmara de purificação dupla com seis estágios e autonomia mínima de 6000 litros de água. Retenção de cloro e micro partículas (1,0 Micron), liberando cálcio e magnésio na água. Certificado pelo INMETRO. Compatível com o modelo do aparelho: ACQUA JUNIOR PLUS – GELO-CENTER – 2 Torneiras		un	3	R\$ 531,88	R\$ 1.595,64
2	FILTO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO Especificações: - Altura: 15 cm - Diâmetro: 7 cm - Pressão Máxima: 10 kg/cm (água) - Vazão Ideal: 1,7 l/min Carvão Ativado NDC2 - Elemento Interno: Polietileno - Rosca de entrada: 3/4 " - Saída p/ Mangueiras de 1/4 " - Peso: 300 g <u>Modelo do aparelho:</u> <u>ACQUA GELATA –</u> <u>Modelo PRE 200E – 4</u> <u>Torneiras</u>		un	12	R\$ 324,62	R\$ 3.895,44

3	FILTRO EXTERNO Especificações: - Corpo e tampa em Polipropileno - Rosca: entrada e saída de 1/2" em metal - Elemento Filtrante: em Carbon Block ou Polipropileno - Pressão Máxima: 7 BAR - Vazão: - 360 L/hora (com elemento Carbon Block) 500 L/hora (com elemento Polipropileno) - Temperatura Máxima: 50°C - Vedação: O'Ring N.B.R. 50 - Dimensões: diâmetro: 110mm, altura: 230mm - Peso: 460g Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras		un	12	R\$ 52,58	R\$ 630,96
4	Refil de filtragem compatível com o Modelo PURIFICADOR PRESSÃO INOX – Modelo PGA – LIBELL		un	12	R\$ 133,76	R\$ 1.605,12
5	Refil de filtragem compatível com bebedouro Europa Noblesse. Vida útil nominal: 6000 L ou 12 meses após a instalação (o que vencer primeiro). • Temperatura mínima da água: 4 oC • Temperatura máxima da água: 38 oC • Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) • Pressão estática máxima no ponto de instalação: 400 kPa (40 metros de coluna de água). Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo Europa Noblesse Flex		un	12	R\$ 107,76	R\$ 1.293,12
6	Refil Flex - Refil de filtragem compatível com bebedouro modelo press, press side, press baby, marca Libell. Características					

	- Manta microtexturizada: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo, etc.); - Dolomita: após a pré-filtragem, a água entra em contato com a Dolomita, onde será retido as impurezas sólidas e atenuar o PH (acidez) da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias no leito do refil. Volume Interno do aparelho: 3600 ml Vazão: 45 l/h Vida útil eficiência de cloro: 4.000 litros ou 6 meses de uso Vida útil eficiência bacteriológica e nível microbiológico: 4.000 litros ou 6 meses de uso Classe Redução de Cloro: (C):I $\geq 75\%$ Classe de retenção de partículas: (P) IV $\geq 15\mu m$ a $\leq 30\mu m$ <u>Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE AGUA PRESS, PRESS SIDE, PRESS BABY, MARCA: LABEL</u>		un	16	R\$ 200,68	R\$ 3.210,88
7	Refil IBBL C+3 para Purificador de Água IBBL modelo FR 600. Características Gerais - Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. - 3 Etapas de Filtragem - Eficiência de Retenção de Partículas - Elimina odores - Elimina sabor de bactérias e - Bacteriostático: controla a proliferação		un	6	R\$ 115,10	R\$ 690,60
8	Refil de filtragem compatível com o purificador de água marca Everest, modelo soft plus		un	4	R\$ 94,66	R\$ 378,64

Valor total do orçamento R\$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS. (Caso não seja preenchido será considerado o prazo de 30 dias).

31.368.701/0001-01

BRASIL BEBEDOURO COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Av: Carlos Lindenberg, 4040/4, box 4
Ataide, Vila Velha - ES
CEP: 29.119-015

Assinatura do responsável pelo orçamento
Nome: Kamila Rodrigues
Cargo: Vendedora

Estamos cientes que:

- O valor cotado inclui a entrega do material/realização do serviço no endereço: Av. Elizabeth Minete Perim, nº 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29.375-000;
- No preço proposto já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pela Lei nº 14.133 e atenda às especificações exigidas, uma Nota de Empenho será gerada autorizando o fornecimento.
- A entrega do material ou realização do serviço deverá ocorrer a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Ifes, e o respectivo pagamento ocorrerá, via depósito em conta, com a entrega do material/realização do serviço.
- No caso da empresa **não ser optante pelo simples**, o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante reterá impostos conforme a IN-RFB 1234/2012, aplicável aos órgãos públicos.

Dados bancários para depósito:

- Banco: SICOOB Agência: 3008 Conta-Corrente: 104 581 4

Empresa: MULTI FILTROS EIRELI

CNPJ: 15.801.523/0001-04

CEP: 71200030

Cidade/UF: BRASILIA

Endereço: SIA TR 03 LOTES 1720 A 1730

Complemento: PARTE

Vendedor: GEOVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Insc.Estadual: 0761255900160

Bairro: ZONA INDUSTRIAL GUARA

Telefone: 30528100

Data Emissão: 16/04/2024 10.10.48

Nr.proposta: 7877

Informações do Cliente

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VENDA NOVA DO I

CNPJ: 10.838.653/0013-31

CEP: 29375000

Cidade/UF: Venda Nova do Imigrante/ES

Endereço: Venda Nova do Imigrante

Complemento: Av Elizabeth Minete Perim, 500, Bairro São Rafael,

Insc.Estadual: null

Email:

Bairro: Venda Nova do Imigrante

Telefone:

Contato: null

Código	Descrição do Produto	Quantidade	Vi.Unitário	Desconto	Vi.Total
440	VELA E.F 230 CARVAO MAQ GELO POLIFIL 300 C/ROSCA 1/2	12	129,90	0,00	1.558,80
1020	FILTRO INTERNO P/BEB IBBL ASTEC DE PRESSAO 2080001	12	100,00	0,00	1.200,00
2445	REFIL EVEREST FILTRO 2 EM 1 - 51750	4	149,90	0,00	599,60
2446	REFIL IBBL C+3 FR600 IMAG,ESPECIARE,EXCL,PDF,PFN,ATLANTI	6	136,90	0,00	821,40
20042	REFIL PLAN. AGUA NOBLES 1051	12	160,00	0,00	1.920,00
24586	REFIL PLAN. AGUA PURIF ELECTR PA21G/26G/31G/PE11 1162A FPA14	12	149,90	0,00	1.798,80
24875	REFIL PLAN. AGUA PURIF LIBELL AQUA FLEX FPA16	16	118,90	0,00	1.902,40

Total de itens: 7,00

Total de descontos: 0,00

Total Geral: 9.801,00

Condição de Pagamento / Observações / De Acordo

CREDITO EM CONTA

Assinatura e Carimbo do Cliente

Proposta Comercial Nº 907

Para
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRI

Endereço do Cliente 10.838.653/0013-31 R ELISABETE MINETE PERIM, Nº S/N, SAO RAFAEL Venda Nova do Imigrante - 29.375-000, ES Fone: (28) 3546-8606, E-mail: cat.vni@ifes.edu.br

Vendedor(a): Gabriel Lopes

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Refil Europa Compatível Palladium / Acqua Jr; 221; 7891009921297 Aplicações: Palladium; Acqua Junior. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SE APLICA AO PURIFICADOR PALLADIUM SMART. Este produto está em conformidade com a NBR 14908 da ABNT e destina-se ao uso em água potável que atenda aos padrões da portaria 518/04 do Ministério da Saúde. Características Técnicas: Classificação (Quanto ao desempenho/eficiência): Eficiência de retenção de partículas: Classe (P): IV Eficiência de redução de cloro livre: Classe (C): I / Redução > 75% Aprovado no ensaio obrigatório: Controle de Nível Microbiológico Vida útil nominal: 6000 L ou 12 meses após a instalação (o que vencer primeiro). Temperatura mínima da água: 4 oC Temperatura máxima da água: 38 oC Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) Pressão estática máxima no ponto de instalação: 400 kPa (40 metros de coluna de água) Dolomita: Retém impurezas sólidas e libera cálcio e magnésio. Cristal de Quartzo: Retém impurezas sólidas. Carvão ativado: Em granulometrias diferentes, são dispostos separadamente em camadas realizando a adsorção do cloro e redução de substâncias químicas e orgânicas. Colóide de prata: Impregnado em duas das camadas do carvão ativado, age como bacteriostático inibindo o crescimento bacteriano. Tela Microtexturizada (129 fios/mm): Ajuda a reter resíduos sólidos.	3300-005	3,00	PC	265,94	797,82
2	Purificador Planeta Água Fit 230 9.3/4 Rosca 1/2; 2006; 7898931243176 Purificador FIT 230 Código: 2006 - Rosca 1/2" Produto com alta vazão, maior vida útil e alta tecnologia. Magnífico para qualidade de vida e saúde, pois reduz o cloro da água, deixando-a pura e cristalina. Ideal para locais como restaurantes, cafeterias, escolas, academias e aeroportos. Descritivo Técnico Vida Útil Aproximada: 6000 litros (6 a 9 meses) Vazão: 120 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15µm) Com Redução de Cloro de Livre Dimensões do Produto: 305x119x119 mm Dimensões de Embalagem: 314x123x123 mm Peso Bruto Aproximado: 1,84 kg Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Pressão de Operação: 29 a 392 kPa Composição: Corpo e Tampa de Polipropileno. Borracha de Vedação (NBR) Rosca de Metal. Refil de Polipropileno, Polipropileno MeltBlown e Carvão Ativado. Acompanha Elemento Filtrante: Refil PA230 (Cód. 1091). CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 Chave Auxiliar AC032 1 Purificador FIT 230 Aparelho para melhoria da qualidade da água. Use água distribuída pela rede pública local (conforme legislação vigente - Ministério da Saúde). Este produto atende a Norma Brasileira NBR 16908. Para garantir água de qualidade no equipamento, a substituição é indicada a cada 6.000 litros, 6 meses ou quando observada redução do fluxo da água. INFORMAÇÕES ADICIONAIS Produto novo; Produto com garantia pelo fabricante; Produto com nota fiscal.	2710-006	12,00	PC	162,31	1.947,72
3	Refil Planeta Água Bebedouro Coluna Universal; 1012A; 7898931242162 <i>Este refil é compatível com bebedouros de pressão de diversas marcas.</i> <i>Absorve o cloro, retira sabores desagradáveis e reduz substâncias químicas e orgânicas</i> <i>Retém barro, areia, ferrugem e outras partículas acima de 5 micras</i> <i>Controla a proliferação de bactérias (Bacteriostático)</i> <i>Econômico! 1 refil = 75 galões de 20 litros de água mineral (ou 3000 garrafas pet de 500 ml)</i> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Código: 1012A Vida Útil: 1500 litros Vazão: 40 litros/hora Com Redução de Cloro Livre Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15 micra) Dimensões da Embalagem: 160x70x70 mm Dimensões do Produto: 161x66x66 mm Peso Líquido: 0,177 kg Peso Bruto: 0,202 kg Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Pressão de Operação: 29 a 392 kPa (3 a 40 mca) Código de Barras: 7898931242162 (1012A) Garantia: 90 dias pelo fabricante CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 Refil Bebedouro Universal Planeta Água 1012A INFORMAÇÕES ADICIONAIS	2700-002	12,00	PC	26,29	315,48

	<i>Produto novo; Produto com garantia pelo fabricante; Produto com nota fiscal.</i>					
4	Refil Planeta Água Nobles Compatível Noblesse E Davinci; 1051A; 7898614785771 <i>Compatível com Aparelhos: Europa Noblesse Plus, CTA Smart e Da Vinci.</i> <i>*As marcas citadas são propriedades de seus respectivos fabricantes e aparecem apenas para demonstrar a compatibilidade deste produto.</i> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Código 1051 Vida Útil Aproximada: 3000 litros (6 a 9 meses) Vazão: 40 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15µm) Com Redução de Cloro de Livre Dimensões do Produto: 225x65x65 mm Dimensões da Embalagem: 234x68x68 mm Peso Bruto Aproximado: 0,319 kg Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Pressão de Operação: 29 a 392 kPa Composição: Polipropileno, Polipropileno MeltBlown, Carvão Ativado, Borracha de Vedação (NBR) e Conexão em Poliacetal Atóxico Garantia: 90 dias BENEFÍCIOS DO PRODUTO Fácil de instalar Absorve o cloro, retira sabores desagradáveis e reduz substâncias químicas e orgânicas Retém barro, areia, ferrugem e outras partículas acima de 5 micras Controla a proliferação de bactérias (Bacteriostático) Alta qualidade e custo baixo CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 Refil Código 1051 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: <i>Produto novo; Produto com garantia pelo fabricante; Produto com nota fiscal.</i>	2700-049	12,00	PC	66,88	802,56
5	Refil Planeta Água Fpa16 Compatível Libell Flex; 1164A; 7898614785702 Código: 1164A Compatível com Aparelhos: Libell Aqua Flex, Bebedouros de Pressão Press, Press Baby e Press Side. <i>*As marcas citadas são propriedades de seus respectivos fabricantes e aparecem apenas para demonstrar a compatibilidade deste produto.</i> Descritivo Técnico Vida Útil Aproximada: 4000 litros (6 a 9 meses) Vazão: 50 litros/hora Retenção de Partículas: Classe D (15 a 30µm) Com Redução de Cloro de Livre Dimensões do Produto: 181x59x59 mm Dimensões da Embalagem: 190x60x60 mm Peso Bruto Aproximado: 0,270 kg Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Pressão de Operação: 29 a 392 kPa Composição: Polipropileno, Polipropileno MeltBlown, Carvão Ativado e Borracha de Vedação (NBR)	2700-023	16,00	PC	53,88	862,08
6	Refil Planeta Água E3 Compatível C+3; 1100A; 7898614782428 Refil E3 Variações do produto Código: 1100 - Encaixe Especial Compatível com Aparelhos: IBBL Imaginare, FR600 Speciale, FR600 Expert, FR600 Exclusive, Atlantis, PDF300, PDF100, PFN100 PFN200, Puripress 40 e Smarth H2O. <i>*As marcas citadas são propriedades de seus respectivos fabricantes e aparecem apenas para demonstrar a compatibilidade deste produto.</i> Descritivo Técnico Vida Útil Aproximada: 4000 litros (6 a 9 meses) Vazão: 60 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15µm) Com Redução de Cloro de Livre Dimensões do Produto: 219x63x63 mm Dimensões da Embalagem: 255x63x63 mm Peso Bruto Aproximado: 0,345kg Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Pressão de Operação: 29 a 392 kPa Composição: Polipropileno, Polipropileno MeltBlown, Carvão Ativado e Borracha de Vedação (NBR) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 Refil E3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Produto novo; Produto com garantia pelo fabricante; Produto com nota fiscal.	2700-005	6,00	PC	50,34	302,04
7	Refil Planeta Água Pró Life Compatível Soft; 1013A; 7898614781995 Refil Pró Life Variações do produto Código: 1013 - Encaixe e Rosca Especial Compatível com Aparelhos: Soft Everest. <i>*As marcas citadas são propriedades de seus respectivos fabricantes e aparecem apenas para demonstrar a compatibilidade deste produto.</i> Descritivo Técnico Vida Útil Aproximada: 4000 (6 a 9 meses) Vazão: 60 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15µm) Com Redução de Cloro de Livre Dimensões do Produto: 240x77x77 mm Dimensões da Embalagem: 251x78x79 mm Peso Bruto Aproximado: 0,437 kg Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Pressão de Operação: 29 a 392 kPa Composição: Polipropileno, Polipropileno MeltBlown, Carvão Ativado e Borracha de Vedação (NBR) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 Refil Pró Life INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Produto novo; Produto com garantia pelo fabricante; Produto com nota fiscal.	2700-028	4,00	PC	57,55	230,20
Número de itens: 7 Soma das quantidades: 65,00					Total dos itens	5.257,90

Data	Total dos itens	Frete	Total da proposta
03/04/2024	5.257,90	120,00	5.377,90

Condições gerais	
------------------	--

Prazo de entrega	5 dias
Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	5 dias

Observações
AVISO: A confirmação dessa Proposta Comercial deve ser realizada através da emissão de Ordem de Compra, contendo informação sobre valores, condições de pagamento e dados para faturamento. É de TOTAL responsabilidade do cliente a conferência de todas as informações antes da efetivação do pedido.

Atenciosamente,
Guilherme

ORÇAMENTO CLIENTE - Nº 906



MARINO ALEXANDRE & FARIAS COMERCIO DE FILTROS LTDA
AVENIDA ESTHER MORETZSHON CAMARGO, 794
JARDIM SANTANA - CAMPINAS/SP - 13088613
CNPJ: 00.986.814/0001-47 I.E.: 244558791115

Data Emissão: 15/04/2024
Validade: 05/05/2024
Status: Em Andamento

Cliente: 29.167 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO
CPF/CNPJ: 10.838.653/0013-31
Telefone: (28) 3546-8606
Email: cat.vni@ifes.edu.br
Endereço: ELISABETE MINETE PERIM - S/N
Bairro: SAO RAFAEL
CEP: 29375-000

Município: VENDA NOVA DO IMIGRANTE UF: ES

Vendedor: MICHAEL MOREIRA DE OLIVEIRA
Telefone: (19) 3296-1098

Cod.	Descrição	Quantidade	Und.	Valor Unit.	Sub. Total
Produtos					
846	Refil Ef Universal L1	12,00	UN	20,00	240,00
1.915	Carcaça Vf Branca 10" Entrada e Saida 1/2"	12,00	UN	80,00	960,00
80	REFIL EF AP 10 - CARVÃO + PP	12,00	UN	70,00	840,00
459	Refil P/ Bebedouros Bag Universal	12,00	UN	55,00	660,00
123	Refil Libell - Acquaflex	1,00	UN	77,00	77,00
111	Refil Ibbl C+3 Fr600/pfn/bdf/atlantiss - Fr 600	6,00	UN	98,00	588,00
81	Refil Ef Polifil 500 (similar Soft)	4,00	UN	69,00	276,00
Valor Total:					3.641,00
Serviços					
Valor Total:					0,00
Valor Frete:					0,00
Total Desconto:					0,00
Valor Total:					3.641,00

Condição de Pagamento:

Parcelas		Data Vencimento		Valor
Núm. Parcela	Condição Pagamento			

Previsão de entrega:

Observações

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

() À VISTA VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

() CARTÃO DE CRÉDITO

() CARTÃO DE DÉBITO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO
CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Tel.:
E-mail:

11 mai /ES, 28 de maio de 2024

A Sra. Diretora-geral
Maíra Maciel Mattos de Oliveira

ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para fornecimento de filtros para bebedouros para o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

Item	Descrição	Foto Ilustrativa	UN	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Câmara de purificação dupla com seis estágios e autonomia mínima de 6000 litros de água. Retenção de cloro e micro partículas (1,0 Micron), liberando cálcio e magnésio na água. Certificado pelo INMETRO. Compatível com o modelo do aparelho: <u>ACQUA JUNIOR PLUS – GELO-CENTER – 2 Torneiras</u>		un	3		
					9800	29400
2	<u>FILTO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO</u> Especificações: - Altura: 15 cm - Diâmetro: 7 cm - Pressão Máxima: 10 kg/cm (água) - Vazão Ideal: 1,7 l/min Carvão Ativado NDC2 - Elemento Interno: Polietileno - Rosca de entrada: 3/4 " - Saída p/ Mangueiras de 1/4 " - Peso: 300 g <u>Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras</u>		un	12	10500	129600

3	FILTRO EXTERNO Especificações: - Corpo e tampa em Polipropileno - Rosca: entrada e saída de 1/2" em metal - Elemento Filtrante: em Carbon Block ou Polipropileno - Pressão Máxima: 7 BAR Vazão: - 360 L/hora (com elemento Carbon Block) 500 L/hora (com elemento Polipropileno) - Temperatura Máxima: 50°C - Vedação: O'Ring N.B.R. 50 - Dimensões: diâmetro: 110mm, altura: 230mm - Peso: 460g Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras		un	12		5500	66000
4	Refil de filtragem compatível com o Modelo PURIFICADOR PRESSÃO INOX – Modelo PGA – LIBELL		un	12	55		66000
5	Refil de filtragem compatível com bebedouro Europa Noblesse. Vida útil nominal: 6000 L ou 12 meses após a instalação (o que vencer primeiro). - Temperatura mínima da água: 4 °C - Temperatura máxima da água: 38 °C - Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) - Pressão estática máxima no ponto de instalação: 400 kPa (40 metros de coluna de água). Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo Europa Noblesse Flex		un	12	8500		102000
6	Refil Flex - Refil de filtragem compatível com bebedouro modelo press, press side, press baby, marca Libell. Características					6800	

	- Manta microtexturizada: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo, etc.); - Dolomita: após a pré-filtragem, a água entra em contato com a Dolomita, onde será retido as impurezas sólidas e atenuar o PH (acidez) da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias no leito do refil. Volume Interno do aparelho: 3600 ml Vazão: 45 l/h Vida útil eficiência de cloro: 4.000 litros ou 6 meses de uso Vida útil eficiência bacteriológica e nível microbiológico: 4.000 litros ou 6 meses de uso Classe Redução de Cloro: (C): $\geq 75\%$ Classe de retenção de partículas: (P) $IV \geq 15\mu m$ a $\leq 30\mu m$ <u>Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA PRESS. PRESS SIDE, PRESS BABY, MARCA: LABEL</u>		un	16	6800	108800
7	Refil IBBL C+3 para Purificador de Água IBBL modelo FR 600. Características Gerais - Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. - 3 Etapas de Filtragem - Eficiência de Retenção de Partículas - Elimina odores - Elimina sabores - Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias		un	6	8900	53400
8	Refil de filtragem compatível com o purificador de água marca Everest, modelo soft plus		un	4	9000	36000

PROPOSTA VÁLIDA POR ____ DIAS. (Caso não seja preenchido será considerado o prazo de 30 dias)

A classificação será pelo menor valor total

Assinatura do responsável pelo orçamento

Nome:

Cargo:

00.872.191/0001-81

ANTONIAZZI REFRIGERAÇÃO
E MANUTENÇÃO LTDA ME

Rua Dom João Batista, 251

Vila Betânea - CEP 29375-000

Venda Nova do Imigrante - ES

Estamos cientes que:

- O valor cotado inclui a entrega do material/realização do serviço no endereço: Av. Elizabeth Minete Perim, nº 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29.375-000;
- No preço proposto já devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pela Lei nº 14.133 e atenda às especificações exigidas, uma Nota de Empenho será gerada autorizando o fornecimento.
- A entrega do material ou realização do serviço deverá ocorrer a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Ifes, e o respectivo pagamento ocorrerá, via depósito em conta, com a entrega do material/realização do serviço.
- No caso da empresa **não ser optante pelo simples**, o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante reterá impostos conforme a IN-RFB 1234/2012, aplicável aos órgãos públicos.

Dados bancários para depósito:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA						MEDIANA	VALOR TOTAL
			CASA CERTA	JG BEBEDOUROS	UNILAR	VIA FILTROS	MUNDO DOS FILTROS	ANTONIAZZI REFRIGERAÇÃO		
1	Câmara de purificação dupla com seis estágios e autonomia mínima de 6000 litros de água. Retenção de cloro e micro partículas (1,0 Micron), liberando cálcio e magnésio na água. Certificado pelo INMETRO. Compatível com o modelo do aparelho: ACQUA JUNIOR PLUS – GELOCENTER – 2 Torneiras	3		531,88	265,94			98	265,94	797,82
2	FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO Especificações: - Altura: 15 cm - Diâmetro: 7 cm - Pressão Máxima: 10 kg/cm (água) - Vazão Ideal: 1,7 l/min Carvão Ativado NDC2 - Elemento Interno: Polietileno - Rosca de entrada: 3/4" - Saída p/ Mangueiras de 1/4" - Peso: 300 g Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras	12		324,62		20,00		108	108	1296
3	FILTRO EXTERNO Especificações: - Corpo e tampa em Polipropileno - Rosca: entrada e saída de 1/2" em metal - Elemento Filtrante: em Carbon Block ou Polipropileno - Pressão Máxima: 7 BAR Vazão: - 360 L/hora (com elemento Carbon Block) 500 L/hora (com elemento Polipropileno) - Temperatura Máxima: 50°C - Vedação: O'Ring N.B.R. 50 - Dimensões: diâmetro: 110mm, altura: 230mm - Peso: 460g Modelo do aparelho: ACQUA GELATA – Modelo PRE 200E – 4 Torneiras	12	168,00	52,58		80,00		55	67,5	810
4	Refil de filtragem compatível com o Modelo PURIFICADOR PRESSÃO INOX – Modelo PGA – LIBELL	12		133,76		55,00		55	55	660
5	Refil de filtragem compatível com bebedouro Europa Noblesse. Vida útil nominal: 6000 L ou 12 meses após a instalação (o que vencer primeiro). - Temperatura mínima da água: 4 oC - Temperatura máxima da água: 38 oC - Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) - Pressão estática máxima no ponto de instalação: 400 kPa (40 metros de coluna de água). Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo Europa Noblesse Flex	12	88,00	107,76	66,88	70,00	160,00	85	86,5	1038
6	Refil Flex - Refil de filtragem compatível com bebedouro modelo press, press side, press baby, marca Libell. Características 168,00 2.016,00 88,00 1.056,00 - Manta microtexturizada: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo, etc.); - Dolomita: após a pré-filtragem, a água entra em contato com a Dolomita, onde será retido as impurezas sólidas e atenuar o PH (acidez) da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias no leito do refil. Volume Interno do aparelho: 3600 ml Vazão: 45 l/h Vida útil eficiência de cloro: 4.000 litros ou 6 meses de uso Vida útil eficiência bacteriológica e nível microbiológico: 4.000 litros ou 6 meses de uso Classe Redução de Cloro: (C):I ≥75% Classe de retenção de partículas: (P) IV ≥15µm a ≤30µm Modelo do aparelho: PURIFICADOR DE ÁGUA PRESS, PRESS SIDE, PRESS BABY, MARCA: LABEL	16	68,00	200,68	53,88	77,00	118,90	68	72,5	1160
7	Refil IBBL C+3 para Purificador de Água IBBL modelo FR 600. Características Gerais - Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. - 3 Etapas de Filtragem - Eficiência de Retenção de Partículas - Elimina odores - Elimina sabores - Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias	6	88,00	115,10	50,34	98,00	136,90	89	93,5	561
8	Refil de filtragem compatível com o purificador de água marca Everest, modelo soft plus	4	78,00	94,66	57,55	69,00	149,90	90	84	336

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025

[Processo Administrativo n.º 23186.000560/2024-14](#)

ANEXO III

Modelo de Carta Proposta

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes
Campus Venda Nova do Imigrante

Prezados(as),

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento, por dispensa de licitação, de **câmaras e refis de filtros para bebedouros e purificadores de água**, conforme o(s) item(s) abaixo relacionado(s), nos termos do Aviso de Contratação Direta e anexos, **incluindo as condições de apresentação de proposta contidas no item 3.11 do aviso.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Valor Global:						
Valor Global por extenso:						

Local e data, _____, ____/____/____

Nome e assinatura eletrônica do responsável legal da empresa

Observação:
Esse documento deve ser assinado eletronicamente.

Após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1. Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço:

- Cidade/UF:
- CEP:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Conta:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/04/2025 13:18)

EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA

DIRETOR GERAL

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1924817

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, data de emissão: **01/04/2025** e o código de verificação: **cd383358c7**